

UMA ANÁLISE DOS DESDOBRAMENTOS DA POLÍTICA DE PENSÃO POR MORTE NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

Eduardo Henrique da Silva, Milena Vitória da Silva de Aguiar, Renato Zanolla Montefusco,
e-mail: eduardodasilvahenrique0007@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Em um momento de absoluta vulnerabilidade como a morte, são buscadas alternativas plausíveis que possam minimizar o impacto da perda para aqueles que compunham o âmago familiar do falecido. Tendo em vista que, não poucas vezes a família precisa enfrentar além da dor do luto, as intempéries que envolvem o prosseguimento da rotina após o inusitado.

Muitos são os casos em que, a família se encontra em posição de total dependência econômica do falecido, o que alarma a necessidade de um suporte mais abrangente que o emocional. Exatamente neste ponto, adentra a pensão por morte, tema de singular relevância, já que diz respeito a proteção social dos dependentes de um segurado que faleceu. Sendo assim, a pensão por morte promove a equidade e a justiça social, uma vez que libera o direito dos dependentes de continuar o apoio financeiro após a morte do segurado.

Entretanto, ante a análise da concessão de pensões por morte, faz-se necessário destacar o impacto da reforma da Previdência sobre o gozo do benefício em tela. A referida reforma de 2019 em nosso país, teve por finalidade a busca por um equilíbrio fiscal, a sustentabilidade do sistema previdenciário e a adequação às mudanças demográficas do país. Houveram diversas alterações, contudo, demasiadamente importante, foram as mudanças nas regras para concessão da pensão por morte, que foram desde o valor do benefício até na duração do pagamento, dependendo da idade do beneficiário.

Portanto, levanta-se o debate quanto à influência da atual política de pensão por morte, derivada principalmente da reforma previdenciária, e sua acessibilidade e eficiência para aqueles que necessitam do benefício.

2 MÉTODO

A realização do presente estudo, utilizou como recurso metodológico, o método dedutivo em conjunto a pesquisa qualitativa, por intermédio da verificação das reformas previdenciárias havidas em nosso país ao longo dos anos, especialmente a de 2019, bem como as mudanças para a concessão de benefícios. Além disso, foram realizadas análises de preceitos legais, legislações vigentes e doutrinas, que ponderam sobre o tema, com a finalidade de aferição da acessibilidade ao benefício de pensão por morte ante a atual política relativa ao assunto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme explica Renan Oliveira (2023), a pensão por morte é um benefício previdenciário, pago aos dependentes de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de servidores públicos federais que vieram a falecer, possuindo como principal objetivo a garantia de uma renda aos dependentes do segurado falecido, a fim de que tenham supridas as suas necessidades financeiras.

O direito à pensão está condicionado ao segurado ter contribuído para a Previdência Social ou ter sido servidor público federal, e que a morte tenha ocorrido durante sua filiação ao sistema previdenciário. Igualmente é devida aos falecidos que eram segurados rurais, a disparidade consiste apenas no valor do benefício, que será sempre de um salário mínimo. Além disso, os possíveis beneficiários precisam comprovar sua condição de dependência em relação ao falecido.

Os beneficiários que podem receber uma pensão por morte incluem: cônjuge ou companheiro; filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou com invalidez; filhos maiores de 21 (vinte e um) anos deficientes de se sustentar; pais; irmãos menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos que dependam economicamente do falecido.

Contudo, a reforma da Previdência, que entrou em vigor em novembro de 2019, alterou as regras da pensão por morte para os novos segurados do INSS, o que resultou em mudanças nos critérios para a concessão desse benefício.

Tais mudanças, mencionara Carolina Centeno (2023), incluem a alteração na forma de cálculo do valor do benefício, já que antes da reforma, a pensão por morte era integral (100% do valor da aposentadoria ou do salário de benefício do falecido). Com a reforma, o valor da pensão por morte passou a ser de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria do falecido, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente, até o limite de 100% (cem por cento). Isso significa que, por exemplo, se o falecido não tiver dependentes, a pensão será de 50% (cinquenta por cento) da sua aposentadoria.

Houve também mudanças quanto ao acúmulo de benefícios, conforme explica Maria Luiza Helena de Castro (2023), pois antes da reforma, era possível acumular pensão por morte com aposentadoria ou outros benefícios. Com as novas regras, o beneficiário deverá optar pelo benefício de maior valor, recebendo a totalidade do mesmo e um percentual do segundo benefício, de acordo com uma tabela específica.

Cabe destacar também, que a carência (número mínimo de contribuições permitidas para ter direito aos benefícios previdenciários), com a reforma, ficou estabelecido em 24 contribuições mensais. No entanto, em casos de morte decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, a carência não é recorrente. Ademais, a renda mensal inicial da pensão por morte passou a ser calculada com base na média de todos os atrasos de contribuição, e não apenas os 80% (oitenta por cento) dos maiores atrasos, como era o caso antes da reforma.

Concomitantemente, a reforma trouxe consigo um novo prazo específico para a duração da pensão por morte. Antes da reforma, a pensão por morte era vitalícia para todos os dependentes. Com a nova lei, a duração do benefício varia de acordo com a idade dos dependentes na data do óbito do segurado. Ou seja, se o dependente tiver menos de vinte e um anos, a pensão será paga até completar essa idade; se o dependente tiver entre 21 e 26 anos, a pensão será paga por três anos; se o dependente tiver entre 27 e 29 anos, a pensão será paga por seis anos; já se o dependente tiver 30 anos ou mais, a pensão será vitalícia.

Com um número cada vez maior de dependentes e diminuição de contribuintes, afirma Vandrê Kramer (2023) que, o alto índice de idosos dependentes do pagamento de

aposentadoria implicará na necessidade de redução de benefícios previdenciários, ligando o alarme de possíveis mudanças para todos, pois mesmo com todas as mudanças generalizadas promovidas recentemente, estipula-se que até o ano de 2040 haja a necessidade de uma nova reforma, que possivelmente trarão regras ainda mais restritas.

Desse modo, denota-se que as mudanças introduzidas pela reforma previdenciária em relação à pensão por morte no Brasil, têm grande impacto para os cidadãos que gozam do benefício, tomando-o, por vezes, inacessível e ineficiente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levantando a questão no tocante a pensão por morte, que já foram alvo de mudanças num passado recente, podendo tornar a ser num futuro próximo, restam dúvidas sobre como se dará a concessão deste tão importante benefício a famílias em situação de vulnerabilidade emocional e financeira, pela perda de um ente que exercia papel de provedor.

Apesar da quantidade de indivíduos que usufruem dos benefícios não ser um fator totalmente determinante, não são tão atraentes para incentivar a população a contribuir, compensando pouco aqueles que contribuem. E a partir do momento em que se aumentam o número de beneficiários, simultaneamente se reduz a quantidade de contribuintes, há um nítido desequilíbrio, que pouco a pouco coage o sistema a se moldar ao cenário, com uma nova reforma, que tende a impactar muito além dos valores que os beneficiários recebem, mas assim como as demais reformas, ampliar-se à outros benefícios.

Numa linha de raciocínio coerente, pode-se imaginar que uma futura reforma Previdenciária, poderia ajustar ainda mais a idade mínima para a concessão de pensão por morte, levando em consideração a expectativa de vida da população. Também pode haver mudanças nos requisitos de carência ou na forma como os dependentes comprovam sua condição.

Uma reforma poderia revisar o cálculo do valor da pensão por morte, alterando os critérios para definir a média dos subsídios de contribuição e os percentuais adicionais por dependente. Outro ponto importante, é que poderia ser considerada uma revisão da

duração da pensão por morte, estabelecendo critérios mais específicos para a vitaliciedade do benefício ou para a duração do pagamento em casos específicos, dentre tantas outras vertentes a serem apontadas.

Portanto, é cabível salientar que qualquer mudança na previdência, incluindo a pensão por morte, deve ser atendida com atenção às necessidades dos beneficiários e à sustentabilidade do sistema previdenciário.

REFERÊNCIAS

CABRAL, Fernando Oliveira. **Pensão por morte e 2023, como conseguir? (Guia completo)**. Coelho, Martins e Pawlick – Advocacia Previdenciária, 2023. Disponível em: <https://cmpprev.com.br/blog/pensao-por-morte/#:~:text=%C3%89%20um%20benef%C3%ADcio%20previdenci%C3%A1rio%20pag,para%20quem%20j%C3%A1%20era%20aposentado>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

CASTRO, Maria Luiza Melo de. **A pensão por morte e a Reforma Previdenciária**. Migalhas, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/383480/a-pensao-por-morte-e-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

CENTENO, Carolina. **Pensão por morte (2023): Quem tem direito e como funciona?**. Arraes e Centeno Advocacia, 2023. Disponível em: <https://arraescenteno.com.br/pensao-por-morte/>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

CUESTA, Ben-Hur. **Pensão por morte (2023): quem tem direito e como conseguir?** Ingrácio Advocacia, 2023. Disponível em: <https://ingracio.adv.br/pensao-por-morte-reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

KRAMER, Vandr . **Brasil vai precisar de nova reforma da previd ncia, diz Banco Mundial**. Gazeta do Povo, 2023. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/reforma-previdencia-brasil-banco-mundial/>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

OLIVEIRA, Renan. **Pens o por morte: O que   e como funciona?**. Blog do Prev, 2023. Disponível em: <https://previdenciaria.com/blog/pensao-por-morte/>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.

VER SSIMO, Luiz Felipe Pereira. **Pens o por morte do INSS: o que  , quem tem direito e como pedir**. Revista Uol, 2023. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/guia-de-economia/pensao-morte-direito-inss-filhos.htm>. Acesso em: 29 de Agosto, 2023.